



CONFERÊNCIA REGIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MONTES CLAROS

MONTES CLAROS E SALINAS





Conferencia Regional de Assistencia Social – MONTES CLAROS E SALINAS

**“Assistência Social Direito do Povo
com Financiamento Público e
Participação Social”**

ATO DE CONFERIR

CONFERÊNCIAS REGIONAIS

DE 2017



Conferencia Regional de Assistencia Social – MONTES CLAROS E SALINAS

- **Participantes Conferência Regional de MONTES CLAROS em 2017:**

Delegados previstos	Delegados credenciados	Convidados / cursistas	Convidados / outros	Total participantes
194	142	158	29	329

- **Participantes Conferência Regional de SALINAS 2017:**

Delegados previstos	Delegados credenciados	Convidados / cursistas	Convidados / outros	Total participantes
46	39	45	40	124



Sobre URCMAS e FÓRUNS

REGIONAL	URCMAS	FÓRUM DE TRABALHADORES	FÓRUM DE USUÁRIOS
MONTES CLAROS	URCMAS JÁ CONSTITUIDA	COMISSÃO PROVISÓRIA	COMISSÃO PROVISÓRIA
SALINAS	URCMAS JÁ CONSTITUIDA	COMISSÃO PROVISÓRIA	COMISSÃO PROVISÓRIA

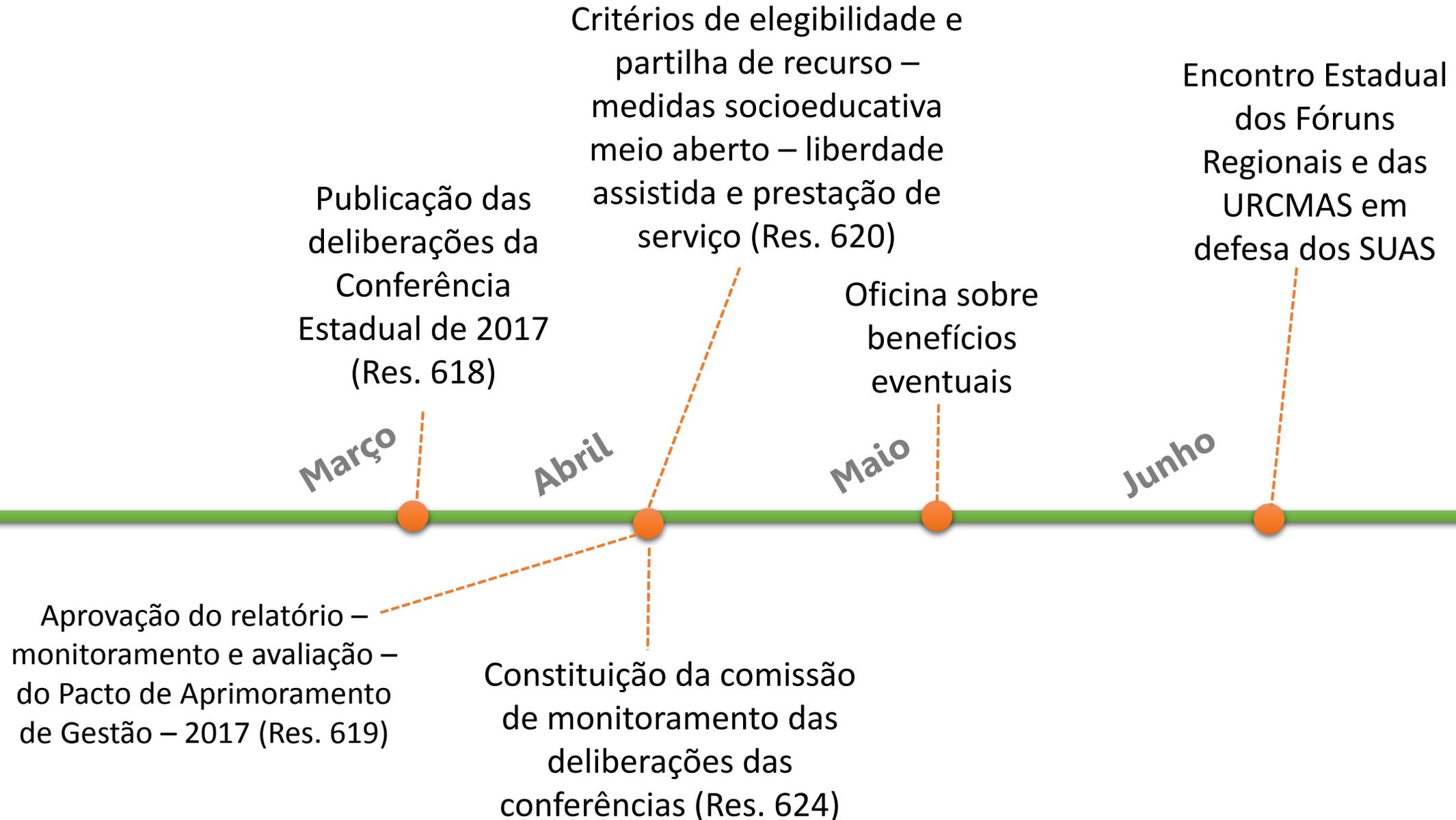


Resposta a agenda de luta aprovada em 2017

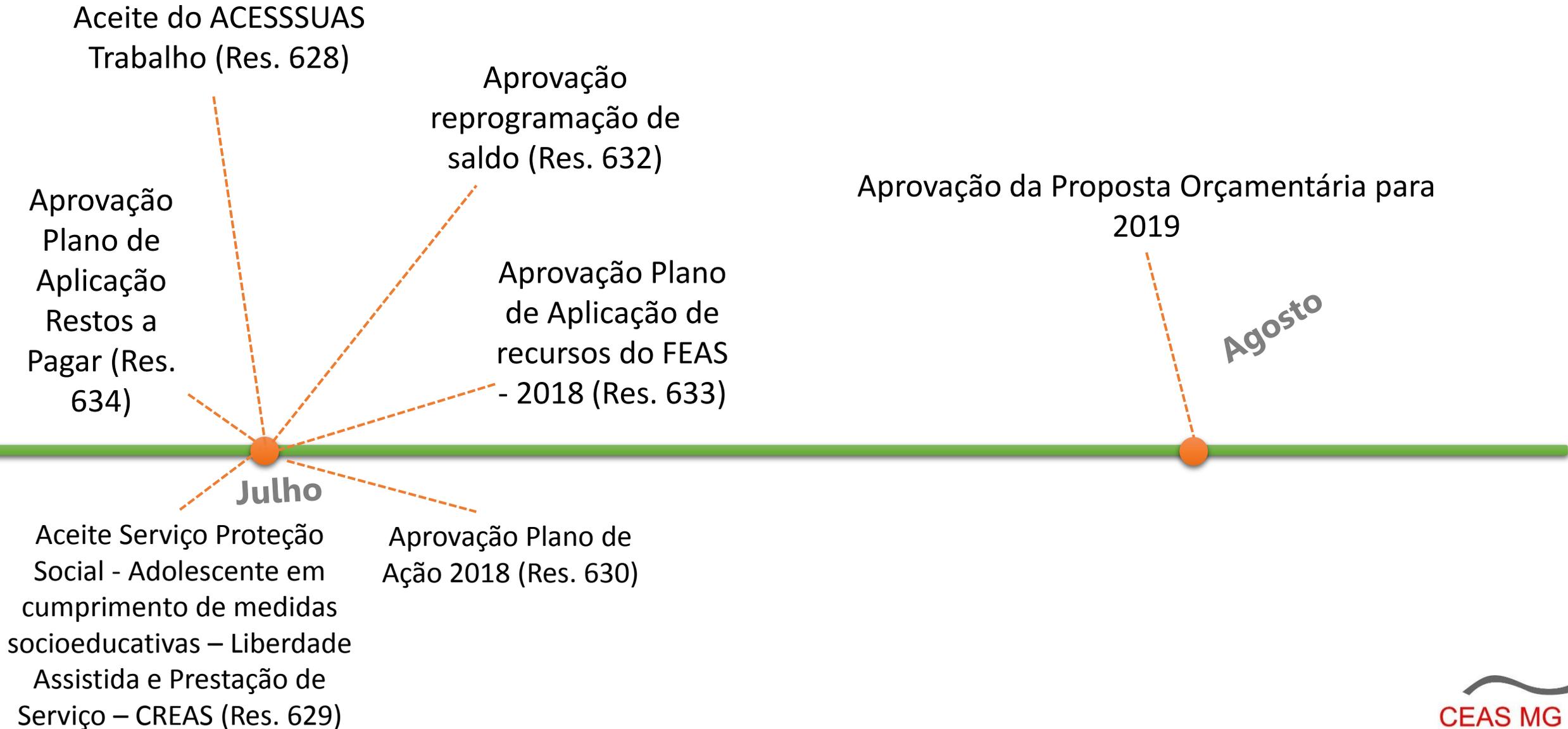
RESULTADOS:

- **DIA D** - Realizado no dia 07/12/2018 – Manifestação na Praça 7 de setembro, em Belo Horizonte, manifestação pública contra o desmonte do SUAS e em defesa da Assistência Social e a Seguridade Social para a garantia de direitos e da democracia, e debates e palestras sobre o tema;
- **Encontro Estadual de Trabalhadores, Usuários, URCMAS, Entidades e Lançamento da Campanha de Combate ao Preconceito Contra a Usuária e o Usuário de Assistência Social**”, em Belo Horizonte- em parceria do CEAS com a Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social – SEDESE, com o Conselho Regional de Psicologia – CRP, Fórum Estadual dos Trabalhadores do SUAS – FET-SUAS, o Conselho Regional de Serviço Social – CRESS, Sindicato dos Empregados em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas de Minas Gerais – SINDIBREF;
- Apoio técnico do CEAS na elaboração dos Regimentos Internos e organizações de reuniões dos Fóruns de Usuários e Trabalhadores, e URCMAS;
- Acompanhamento do CEAS das reuniões e encontros dos Fóruns de Usuários e Trabalhadores, e URCMAS, durante o ano de 2018 e 2019, presencialmente e a distância.

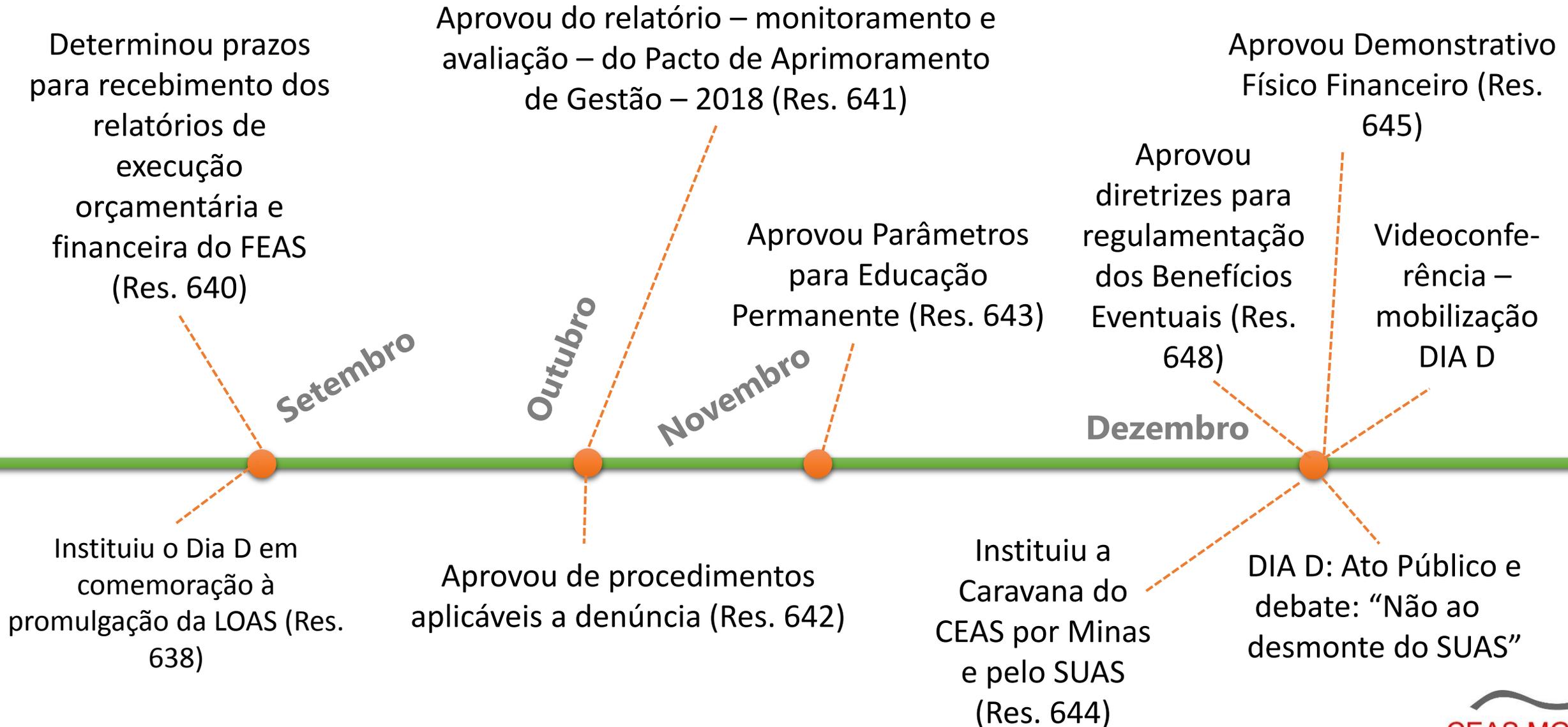
1º Semestre de 2018



2º Semestre de 2018



2º Semestre de 2018



1º Semestre de 2019

Aprovação da reprogramação de saldo de recurso do FEAS do exercício de 2018 (Res. 651)

Março

Recomposição da Mesa Diretora (Res. 652)

Orientações para as Conferências (Res. 655)

Maio

Reunião com a URCMAS São João Del Rei

Aprovação do Relatório de Gestão (Res. 661)

Junho

Aprovação do Plano de Aplicação dos recursos do FEAS – 2019 (Res. 662)

Orientações para as Conferências (Res. 663)

Aprovação do Protocolo para os CMAS – Barragens de Mineração

2º Semestre de 2019

Aprovação do planejamento da SUBAS para executar apoio técnico – municípios do aceite de 2018 – Acessuas Trabalho (Res. 668)

Aprovação da proposta orçamentária e das ações do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG 2020-2023 da unidade orçamentária do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS da SEDESE

Julho

Agosto

Setembro

Roda de conversa: SUAS e Sistema de Justiça



Conferencia Regional de Assistencia Social – MONTES CLAROS E SALINAS

**“Assistência Social Direito do Povo
com Financiamento Público e
Participação Social”**



Direito do Povo

- “Art. 203 da Constituição Federal A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:
 - I - a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
 - II - o amparo às crianças e adolescentes carentes;
 - III - a promoção da integração ao mercado de trabalho;
 - IV - a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;
 - V - a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei.”



Direito do Povo

- LOAS – materialização do direito:
 - Direito do cidadão e dever do Estado;
 - Não contributiva;
 - Provê os mínimos sociais;
 - Integração – público e sociedade;
 - Atendimento às necessidades básicas.



Direito do Povo

- Responsabilidades da Assistência Social – seguranças socioassistenciais:
 - Segurança de sobrevivência (de rendimento e de autonomia) – ter uma forma monetária de garantir sua sobrevivência, independente de suas limitações para o trabalho ou do desemprego; autonomia para o acesso aos bens de consumo;
 - Segurança de acolhida – provisão de necessidades humanas que começa com os direitos à alimentação, ao vestuário e ao abrigo;
 - Segurança de convívio ou vivência familiar – não aceitação de situações de reclusão, de situações de perda das relações; dimensão multicultural, intergeracional, interterritoriais, intersubjetivas, entre outras, devem ser ressaltadas na perspectiva do direito ao convívio.



Financiamento Público

- Provimento de recursos orçamentários dos três âmbitos de governo para financiar programas, projetos, serviços e benefícios da política de assistência social.
- Qualificação do financiamento – cada ente tem a sua competência;
- As leis que reconhecem direitos, obrigam o governo a usar o dinheiro público em prol dos objetivos das políticas públicas. Essas obrigações se transformam em financiamento.
- Necessidade de cumprir com o repasse fundo a fundo, de forma regular e automática.
- No entanto, há redução do repasse dos recursos federais.

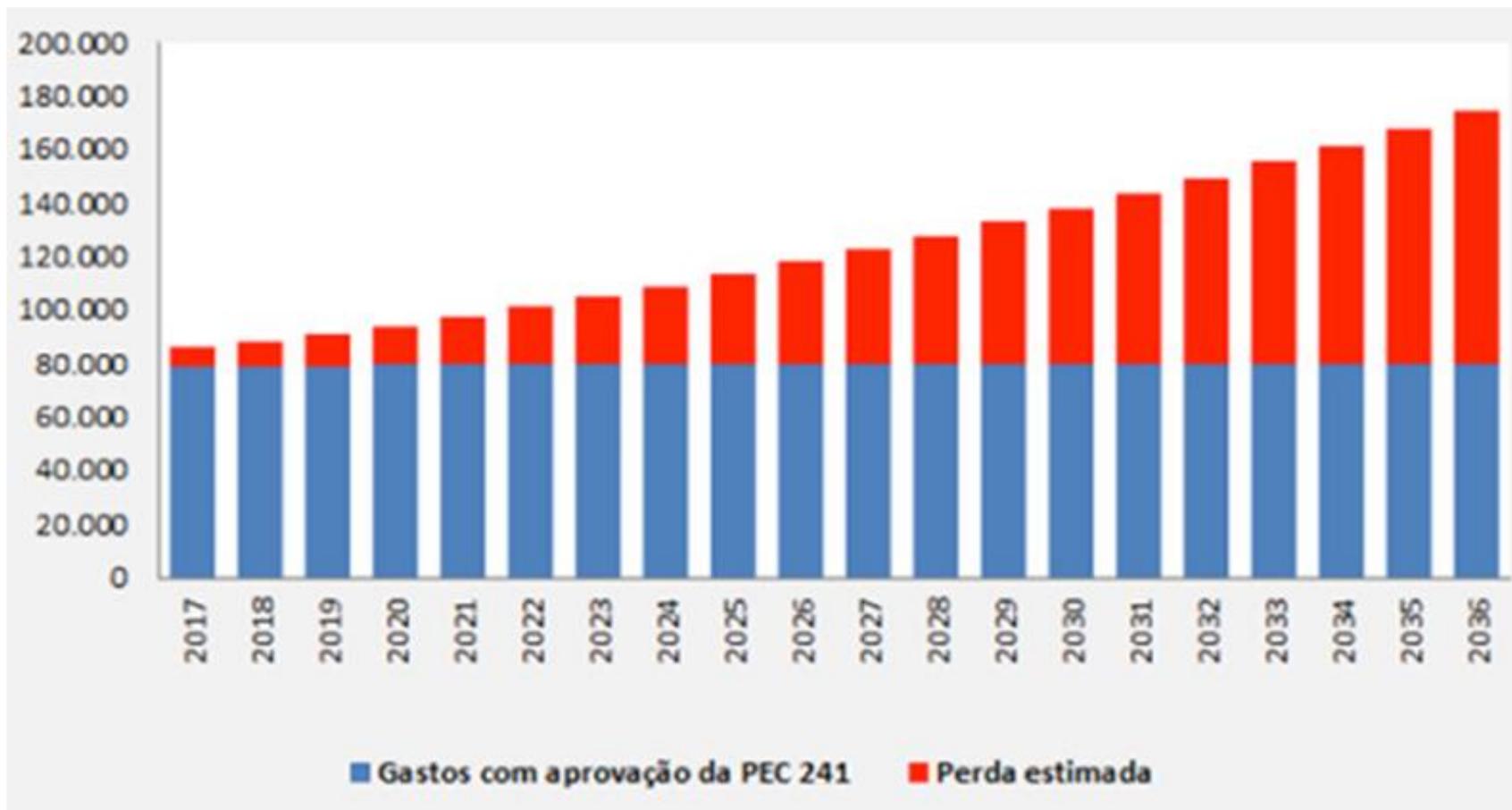


Financiamento Público

- Emenda Constitucional 95 (EC-95)
 - congela os recurso por 20 anos;
 - proíbe o crescimento das despesas acima da inflação;
 - A demanda para a assistência social está aumentando, frente a crise, mas o recurso está “diminuindo” / desvalorizando;
 - Mesmo se houver um aumento da arrecadação, não haverá aumento de investimento para política de assistência social;
 - Há risco de que os cortes de despesas da máquina pública levem a uma não entrega de serviços públicos básicos para a sociedade;
 - O cumprimento do teto dos gastos se mostrará inviável, pois as despesas obrigatórias farão pressão sobre as discricionárias, o que levará a interrupção de muitos serviços;
 - A EC ao não se limitar as despesas correntes impactou nos investimentos em infraestrutura o que repercute no crescimento do país.



Impactos da EC 95 no orçamento da Assistência Social



Fonte: Ipea – Ministério do Planejamento



Piso Mineiro – ações do CEAS

- Resolução nº 588/2017 – “Aprova o Relatório Trimestral de Atividades de execução orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social de Minas Gerais – FEAS/MG, referente aos 3º e 4º trimestres de 2016”, recomendou à SEDESE a regularização do repasse do Piso Mineiro de Assistência Social Fixo e Variável.
- Resolução nº 620/2018 – “Dispõe sobre a aprovação do Relatório Final da Execução Orçamentária e Financeira do Fundo Estadual de Assistência Social de Minas Gerais – FEAS/MG, exercício de 2017” – aprovou a prestação de contas relativa à 2017, mediante garantia por decreto (Decreto Estadual n.º 47.371, de 09 de fevereiro de 2018) de que ocorreria a execução financeira referente ao exercício de 2017 em 2018;
- Propôs debate, na 236ª Plenária Ordinária, sobre “A crise fiscal em Minas Gerais e os reflexos no pagamento do piso mineiro” – com a participação da SEDESE, COGEMAS e SEPLAG.



Piso Mineiro – ações do CEAS

- Inquiriu a SEDESE, por meio do ofício 183 de 25/09/18 – sobre as providências que estavam tomando para a solução da questão.
- Convidou a Advocacia Geral do Estado - AGE, a Controladoria Geral da União - CGU, Tribunal de contas do Estado - TCE, Secretaria de Estado da Fazenda - SEF e a SEDESE para debate de esclarecimento sobre prestação de contas do 3º trimestre de 2018, na 240ª Plenária Ordinária. o Tribunal de Contas do Estado e o Ministério Público receberam ofício do CEAS informando sobre a não execução.
- Resolução nº 650/2019 – “Aprova com ressalva o Relatório Trimestral de atividades de execução orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social de Minas Gerais – FEAS/MG, 4º trimestre de 2018 referente ao recurso do tesouro estadual” – CEAS encaminhou ofício ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público solicitando apuração de responsabilidade quanto a não liberação dos recursos do FEAS e ao prejuízo a política de assistência social no estado.



Participação Social

- Propor estratégias de participação e mobilização;
- Participação nos conselhos e fóruns – necessidade de fortalecer esses espaços;
- A participação e controle social são fundamentais para o fortalecimento da cultura democrática, tanto em termos da gestão como da qualidade das ações.
- O controle e a participação social então, devem se caracterizar como o exercício democrático de acompanhamento, monitoramento e avaliação da políticas públicas, principalmente as de assistência social, e dos recursos destinados à sua implementação.



PARTICIPAÇÃO E OS DIREITOS SOCIAIS

- A participação social promove transparência na deliberação e visibilidade das ações, democratizando o sistema decisório;
- Permite maior expressão e visibilidade das demandas sociais, provocando um avanço na promoção da igualdade e da equidade nas políticas públicas;
- A sociedade, por meio de inúmeros movimentos e formas de associativismo, permeia as ações estatais na defesa e alargamento de direitos, demanda ações e é capaz de executá-las no interesse público. E aqui incluem os nossos Fóruns Estaduais e Regionais de Usuários, de Trabalhadores e de Entidades, bem como as Uniões Regionais de Conselhos Municipais de Assistência Social – URCMAS.



Graus de participação

- 1º) Estar presente – comparecimento a serviços ou atividades;
- 2º) Manifestar opinião – expor o que pensa espontaneamente;
- 3º) Ser consultado – conversa com interesse de ter uma opinião;
- 4º) Estar informado – capacidade de entendimento próprio sobre uma assunto – troca de conhecimento e reflexão;
- 5º) Estar mobilizado – consequência de estar informado; capacidade de mobilizar, influenciar pelo diálogo;
- 6º) Influenciar decisões – por meio de explicações, justificativas, motivações (não por manipulação ou autoritarismo) – compreende o que afeta a vida de cada pessoa.



Defendemos o SUAS, por isto:

- “O SUAS tem viabilizado acesso a direitos e proteção social, por meio de benefícios de caráter não contributivo, de serviços socioassistenciais, e de programas que ampliam o alcance dessa política. Como sistema descentralizado e participativo, tem contribuído para o fortalecimento da cidadania, de gestões democráticas, de vínculos sociais, especialmente diante da crise contemporânea, da desigualdade histórica. O SUAS tem ampliado possibilidades de interrupção de ciclos de pobreza e de violências nos territórios mais vulneráveis.” (Informe nº 4 – Conferência Nacional Democrática de Assistência Social”
- Acreditamos no SUAS. E você?



Obrigad@!

Conselho Estadual de Assistência Social da Minas Gerais

Avenida Amazonas, 558 – 4º andar – Centro / Belo Horizonte.

31-3270-3645

ceasmg@yahoo.com.br

